





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

SENADO FEDERAL

7 MAR 09 14 2012



SENADO FEDERAL  
 SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO  
 SEPROT / DGERAD  
 FLS 01  
 ASS. BLM

DIRETORIA GERAL ADJUNTA  
 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 06 de março de 2012.

SENADO 005710/12-0



1005710120

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP no Projeto de Modernização Legislativa - PML.

Atenciosamente,

**NOEMIA GOMES DOS SANTOS**  
 Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
 Chefe do SEPROT  
 Senado Federal

SEPROT/DGERAD  
 AUTUADO COM 17 FLS  
 ASS. BLM



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: SP Nº 174 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML**

O **SENADO FEDERAL**, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do **PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML**, da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do **PROGRAMA INTERLEGIS**, Senador **CÍCERO LUCENA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede no Viaduto Jacarei, nº 100 8º andar sala 808 – Bairro: Centro – SÃO PAULO - SP – CEP: 01319-900, CNPJ: 50.176.288/0001-28, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ POLICE NETO** e demais membros da mesa, resolvem, conforme o constante no processo CMSP nº 1228/2011 celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** na implementação do **PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML**, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

**1.2** São finalidades deste Termo:

**1.2.1** promover a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



1.2.2 promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;

1.2.3 estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;

1.2.4 estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;

1.2.5 promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

1.3 É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

1.4 Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

1.5 Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



2.1.1 disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;

2.1.2 desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;

2.1.3 tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;

2.1.4 manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;

2.1.5 viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

#### **3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

3.1.1 disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;

3.1.2 providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

3.1.3 informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

3.1.4 disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;

3.1.5 indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;

3.1.6 informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;

3.1.7 garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;

3.1.8 promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

3.1.9 impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.

3.1.10 incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



4.1 Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

4.2 Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

4.3 As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

4.4 Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

4.5 Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

4.6 A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

4.7 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação ANEXO.

CP

*[Handwritten signatures in blue ink]*



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



4.8 O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.9 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

4.10 Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

4.11 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

4.12 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

4.13 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenientes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



6.1 O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

6.2 Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

7.1.1 amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

7.1.2 pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

7.1.3 judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

8.1.1 a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;  
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP - CEP 01319-900 - fone (11) 3396-4000 - www.camara.sp.gov.br



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



8.1.2 as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;

8.1.3 as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

8.4 É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

10.2 Os elementos do presente Termo serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizados por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato de Mesa nº 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da CONTRATANTE.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

**SENADOR FEDERAL:**

Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO:**

JOSÉ POLICE NETO  
Presidente

ANTONIO GOULART  
1º Vice-Presidente

CLAUDIO PRADO  
2º Vice-Presidente

NETINHO DE PAULA  
1º Secretário

ATÍLIO FRANCISCO  
2º Secretário

**VISTO:**

Raimundo Batista  
Secretário Geral Administrativo-CMSP

Brasília, 20 de dezembro de 2011.

cooperação-interlegis-micall



**ANEXO I**  
**Plano de Trabalho**  
**Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP**

**1. Introdução**

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP .

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

**2. O Projeto de Modernização Legislativa**

A Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

**3. Objetivo do Plano de Trabalho**

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um

*H.*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SÃO PAULO - SP poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

#### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

#### 7. Disposição Geral



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP

**ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS**

**1. PORTAL MODELO**

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

**2. SISTEMA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR (SAAP)**

O objetivo do SAAP é prover um conjunto de sistemas integrados que permita a otimização das tarefas relativas à atividade parlamentar. Isso envolve principalmente o gerenciamento das interações de parlamentares com pessoas, grupos e organizações, nas diversas Casas Legislativas do país. Na sua primeira versão, o sistema deverá possibilitar o gerenciamento de pessoas, compromissos e processos. O sistema será desenvolvido de forma evolutiva, com o lançamento sucessivos de versões que incorporem as sugestões e recomendações feitas pelos membros da Comunidade Interlegis.

*Assinatura*





OBJETO: R\$ 22.542,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais). ÓRGÃO FISCALIZADOR: COMAR. Pela CÂMARA FÍSCAL CHAVE 03040-DETOX-ADMINISTRATIVA. Pela CD SIGNATURA: Maria Cristina Fernandes Moraes - Representante Legal.

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Manifesto de Citação de De-Servidora  
PROCESO Nº 101.961/2008 CD - PORTARIA Nº 293/2011 - DO Desembargador ex-servidora: Marly Pereira Vilas Boas Macedo  
De acordo com o disposto no art. 161, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 101.961/2008, que Vossa Senhoria responde neste inquérito, cadastrado pelo Conselho do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 293, de 25 de agosto de 2011, do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, publicada no Boletim Administrativo nº 364 de 25 de agosto de 2011, fica a ex-servidora Marly Pereira Vilas Boas Macedo CITADA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA no referido processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos no prazo do Anexo 1, sala T-01, da Câmara dos Deputados, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 13h30h às 18h00h.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2011.  
JOÃO CARLOS MENEZES DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2011

Comunicamos o suspensão da licitação supra citada, publicada no DOU em 17/11/2011. Objeto: Instalação do sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) nos locais de apartamentos funcionais A, B, E, G, H e I da SQM 902, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, instalação, configuração, ajuste, testes de funcionamento, treinamento e prestação de garantia do sistema, com serviços de manutenção, pelo período de, no máximo, doze meses.

JOSE MARTINICHEN FILHO  
Presidente de FLE

(SISEC - 20/12/2011) 040001-00001-2011NE00001

SENADO FEDERAL  
1ª SECRETARIA

ENTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº SP - 134/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Luiz de Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênio: Vereador JOSÉ POLICE NETO, Presidente da Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº SP - 140/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de CAMBÓRIO DO JORDÃO - SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Luiz de Lacerda - Primeiro Secretário; Vereador IVO STRASS, Presidente da Câmara Municipal de CAMBÓRIO DO JORDÃO - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº SC - 041/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e da UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCVAI - SC; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Luiz de Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênio: Vereador ODEMAR DE SIQUEIRA, Presidente da UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCVAI - SC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www3.planalto.gov.br/diariooficial/>, pelo código 005201112210020

ESPÉCIE: Convênio nº SC - 200/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e da ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO ITAPOCUÍ - AVEVI - SC; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Luiz de Lacerda - Primeiro Secretário; Pelo Convênio: Vereador VALMOR PIANEZGER, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO ITAPOCUÍ - AVEVI - SC.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: CONTRATO Nº 20110014, celebrado com a empresa GLEICIA MENDES Passagem: 012.276/11-2. Data de assinatura: 14/12/2011. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Serviços de registro no Cadê do Senado, envolvendo educação vocal, educação musical, repertório, performance e ensaios. Empenho: 2011NE004311 e 2011NE004312 de 04/12/2011. Programa de Trabalho: 1128055148910001. Natureza da Despesa: 330035 e 339147. Vigência: início: 14/12/2011 e Fim: 31/12/2012. Signatário: pelo Senado Federal: Délio Máximo Rossetti Peixoto, Diretor Geral, pelo contratado: Glécia Mendes.

Espécie: CONTRATO Nº 20110155, celebrado com a empresa CARBARD MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA - DPF. Processo: 019.086/10-5. Modalidade: Pregão 0084/2011. Objeto: Aquisição de 491 (quarenta e nove) e reserva de uma cadeira sem braços, para a praça de alimentação "Espaço do Servidor" do Senado Federal. Empenho: 2011NE042064 de 02/12/2011. Programa de Trabalho: 1011055148610001. Natureza da Despesa: 449002. Data de assinatura: 15/12/2011. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a execução plena do objeto. Signatário: pelo Senado Federal: Délio Máximo Rossetti Peixoto, Diretor Geral, pelo contratado: Luciano Silva França.

Espécie: CONTRATO Nº 20110134, celebrado com a empresa ELIAS INDUSTRIA IL COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. Processo: 014.066/10-5. Modalidade: Pregão 0084/2011. Objeto: Aquisição de 223 (duzentos e vinte e três) mesas para a praça de alimentação "Espaço do Servidor" do Senado Federal. Empenho: 2011NE042055 de 02/12/2011. Programa de Trabalho: 1011055148610001. Natureza da Despesa: 449002. Data de assinatura: 15/12/2011. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a execução plena do objeto. Signatário: pelo Senado Federal: Délio Máximo Rossetti Peixoto, Diretor Geral, pelo contratado: Luciano Silva França.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Convênio celebrado entre o STJ e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Processo 345.915) Objeto: Prestação, pela DCT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Correios. Fundações Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 19/12/2011; Vigência: 28/12/2011. Assinam: Pelo STJ, Sr. Aldeino Dias de Silva - Diretor-Geral; pelo DCT, Sr. Antônio Toral - Diretor Regional; e Sr. Vera Mária Gomes Bittencourt - Gerente de vendas.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2011 celebrado entre o STJ e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. (Processo 347.022). Objeto: Estabelecer condições para a divulgação, pela TV Justiça, de programa de ensino educativo produzido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Assinatura/Vigência: 20/12/2011. Assinam: Pelo STJ, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pelo TJMG, Desembargador Cláudio Renato dos Santos Costa - Presidente.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2011

O pregoeiro da STJ comunicou que no Pregão Eletrônico nº 15/2011 - Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente - foram desclassificados os seguintes licitantes: BOMA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, EPP, no Grupo 1; COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, no Grupo 3; COMERCIAL FACIS LTDA, no Grupo 3 e TELMA DA SILVA LORGA ME, no Item 18. Brasília, 20 de dezembro de 2011.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SISEC - 20/12/2011) 040001-00001-2011NE00001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2011

A Pregoeira do STJ comunicou que no Pregão Eletrônico nº 172/2011 - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de papel - foram vencedores a empresa CGF Consultoria de Produção de Informática, Ltda. e a empresa Serviços Ltda.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

(SISEC - 20/12/2011) 040001-00001-2011NE00001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preço, referente ao Pregão nº 130/2011, conforme Ata de Registro de Preço nº 02/2011 e Processo Administrativo 345-557; Objeto: Aquisição de equipamentos para copa. Comercial Progresso Material de Construção Ltda; CNPJ: 11.397.994/0001-48. Item 0 e 8; Valor: R\$ 4.428,00; Assinatura/Vigência: 20/12/2011.

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2011

O Pregoeiro do Conselho Nacional de Justiça comunicou que no Pregão Presencial nº 49/2011 - registro de preços de peças de seleção para operacionalização do Central Nacional de Informações Processuais - CNP, que inclua vendors de cartões a empresa NTC - Nucleo de Tecnologia e Consultoria em Informática Ltda-CNP/05.255.749/0001-93.

GUILHERME VAZ

(SISEC - 20/12/2011) 040003-00001-2011NE00004

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 8/2009, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a UTIS Tecnologia S/A. OBJETO: 1. Realizar em 7% os preços unitários; 2. Retirar a incidência da taxa de administração e da taxa de lucro sobre os impostos. VALOR DO CONTRATO R\$ 25.825.362,06. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 3º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/12/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Barros, Diretora Geral, pelo TSE, e Arival Sampaio Xavier de Oliveira, Diretor Vice-Presidente de Planejamento e Administração, pelo contratado. PA nº 42.733/2008.

2º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 76/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Proceury Indústria Eletrônica Ltda. OBJETO: Realizar em 12,41% os preços unitários previstos no Edital para aquisição de materiais. Suplementar a contratação prevista do 30,62% para eletrônicos - UF3666. VALOR R\$ 6.177.202,94. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 20/12/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Barros, Diretora-Geral, pelo TSE, Antônio Galvão Cardoso Castro, Vice-Presidente de Operações, e Carlos Alberto Brandão de Oliveira Pádua, Vice-Presidente de Desenvolvimento e Tecnologia, pelo Contratado. PA nº 17.698/2010.

4º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 167/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa IBS Engenharia e Transportes Ltda. ME. OBJETO: Alteração o preço de entrega dos equipamentos para 3800/2012 e de vigência do contrato para 13/03/2012. ASSINATURA: 19/12/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Barros, Diretora-Geral de Secretaria, pelo TSE, e Manoel Celso de Almeida, Procurador, pelo contratado. PA nº 1.043/2010.

5º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 12/2009, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Microlog Informática e Tecnologia Ltda. OBJETO: Estabelecer o preço de vigência contratual até 22/09/2012, em relação aos serviços de suporte técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/12/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Barros, Diretora-Geral, pelo TSE, Bruno Sara de Azevedo, Vice-Presidente de Gestão e RH Estratégico, pelo Contratado. PA nº 1.157/2008.

2º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 14/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Microlog Informática e Tecnologia Ltda. OBJETO: estabelecer o preço de vigência contratual até 22/09/2012, em relação aos serviços de suporte técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/12/2011. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Barros, Diretora-Geral, pelo TSE, Bruno Sara de Azevedo, Vice-Presidente de Gestão e RH Estratégico, pelo Contratado. PA nº 28.256/2010.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO**



Of. N° 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOSÉ POLICE NETO  
Presidente da Câmara Municipal de SÃO PAULO - SP.



Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Cordialmente,

*Mariângela Cascão Pires e Albuquerque*

**Mariângela Cascão Pires e Albuquerque**  
Diretora-Adjunta da SINTER

RECEBIDO/GERADO  
AUTUADO COM 17 FLS  
ASS. *Bm*